

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 0001/2023, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, com Sede na Rua Emilia Leite, s/n - Boa Ventura – PB, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Secretária Municipal de Educação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do exercício de 2023. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08 de fevereiro de 2023 à 28 de fevereiro de 2023, às 12:00 horas, sendo a Abertura dos trabalhos às 10h00min do dia 01/03/2023 na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua Emilia Leite, s/n - Boa Ventura – PB.

1. OBJETO O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO		QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1.	ALFACE	KG	500	15,00	R\$ 7.500
2.	ACEROLA	KG	2.000,00	6,50	R\$ 13.000
3.	ARROZ	KG	1.000	6,50	R\$ 6.500
4.	BANANA	KG	2.000	5,00	R\$ 10.000
5.	BATATA DOCE	KG	1.000	4,00	R\$ 4.000
6.	CENOURA	KG	500	6,00	R\$ 3.000
7.	COUVE	KG	300	14,00	R\$ 4.200
8.	COENTRO	KG	300	10,00	R\$ 3.000
9.	CEBOLINHA	KG	200	12,00	R\$ 2.400
10.	GOIABA	KG	2.000	5,00	R\$ 10.000
11.	FEIJÃO CORDA MACASSAR	KG	1.000	10,00	R\$ 10.000
12.	JERIMUM	KG	1.000	4,00	R\$ 4.000
13.	MAMÃO	KG	2.000	2,50	R\$ 5.000
14.	MACAXEIRA	KG	1.000	4,00	R\$ 4.000



15. MANGA	KG 3	3.500	4,00	0 R\$ 14.000		
16. PIMENTÃO	KG 2	200	8,00	R\$ 1.600		
VALC	OR TOTAL			R\$	102.200,00	

2. FONTE DE RECURSO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 102.200,00 (cento e dois mil e duzentos reais).

2.2. As despesas decorrentes do objeto da presente Chamadas pública correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

02.060 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Classificação:

12 306 1007 2018 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE

12 306 1007 2018 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAE

12 306 1007 2018 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental – PNAE

12 306 1007 2027 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA

12 306 1007 2031 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE -AEE

12 361 1007 2033 Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE - MAIS EDUCAÇÃO

12 361 1007 2016 Manutenção das atividades administrativas da Secretaria de Educação

3390.30 99 Material de Consumo

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

- O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

- O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

- O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;



- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;



- II o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
- III os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2. 6.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria de Educação, em data e horário a ser previamente agendado, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, os quais serão submetidos a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras



7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma escolar e serão entregues semanalmente na sede da Secretaria de Educação.

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 20 (vinte) dias após a última entrega do mês, através de ordem de pagamento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- 9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
- I para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEx.
- II para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R\$ 40.000,00 (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

Boa Ventura, 07 de fevereiro de 2023.

Cid da Silva Alves Gomes Secretário Municipal de Educação



ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE	PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE								
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº									
		I – IDENTIFICAÇÃO D	OS FORNECEDORES						
		GRUPO I	FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ						
3. Endereço			4. Município/UF						
5. E-mail 6. DDD/Fone		6. DDD/Fone		7. CEP					
8. № DAP Jurídica	9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta				
12. Nº de Associados		13. N° de Associados de acordo com a Lei n° 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física					
15. Nome do representante legal 16.CPF		16.CPF		17.DDD/Fone					
18. Endereço			19. Município/UF						



II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC								
1.Nome da Entidade				3. Município/UF				
4. Endereço					5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF			
			III – RELAÇÃO DE PRODUTOS		-1			
1.Produto	2. Unid	ade	3. Quantidade	uantidade 4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos		
				4.1. Unitário	4.2.Total			
1								
2								
3								
4								
5			<u> </u>					
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o me	-		•					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições								
Local e Data:		Assinatura	do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:			



ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

·		- ~							
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA №									
NTIFICAÇÃO DOS FORNECED	ORES								
GRUPO INFORMAL									
	2. CPF								
4. Município/UF		5. CEP							
	7. Fone	<u>.</u>							
9.Nome da Entidade Artic	Iome da Entidade Articuladora 10. E-mail/Fone								
(quando houver)	(quando houver)								
ORNECEDORES PARTICIPAN	TES								
3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº Conta Corrente						
	TA DE ATENDIMENTO AO EDIT NTIFICAÇÃO DOS FORNECED GRUPO INFORMAL 4. Município/UF 9.Nome da Entidade Artic (quando houver) FORNECEDORES PARTICIPAN	TA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLIC NTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL 2. CPF 4. Município/UF 7. Fone 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) FORNECEDORES PARTICIPANTES	TA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° NTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO INFORMAL 2. CPF 4. Município/UF 5. CEP 7. Fone 9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver) FORNECEDORES PARTICIPANTES						

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC



1. Nome da Entidade	3.Município				
4. Endereço	5.DDD/Fone				
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
·	IV – RELAÇÃ	O DE FORNECEDORES	E PRODUTOS		
Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xx				Total do projeto	
	V – T	OTALIZAÇÃO POR PROI	DUTO		
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



Decla	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.										
Local	e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:								
	Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura								
1											
2											
3											
4											
5											
6											
7											
8											
9											
10											
11											
12											



ANEXO I (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE									
	IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA №								
	I- IDENTIFICA	ÇÃO DO FORNECEDOR							
	FORNECE	OOR (A) INDIVIDUAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF							
3. Endereço	4. Município/UF		5.CEP						
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)						
9.Banco	10.Nº da Agência		11.N° da Conta Corrente						

	II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS										
Produto Unidade		Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos						
				Unitário	Total	produtos					
1											
3											
4											
5											
6											



7									
8									
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).									
	III – IDENTIFI	ICAÇÃO DA ENTIDADE	EXECUTORA DO	PNAE/FNDE	MEC				
Nome	CNPJ				Município				
Endereço			Fone						
Nome do Representante Legal			CPF:						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.									
Local e Data:	Data: Assinatura do Fornecedor Ind				CPF				



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CHAMADA E DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Declaro, para fins de participação na Chamada Pública nº 0001/2023 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar visando o atendimento dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, que devo fazer a distribuição diretamente nas escolas, nos termos do edital e conforme relação constante no ANEXO 01. Declaro ainda aprovar a proposta, ter conhecimento da Lei n.º 11.947, de 16 de junho de 2009 e Resoluções correlatas e que o(s) produto(s) que será(ão) comercializado(s) é(são) de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Boa Ventura,	_de	2023.		
Região nº		Nome do Agricultor: Número da DAP:	_ Endereço do Agricultor:	_ Número do CPF:
Produto(s) ofertado(s):				



Assinatura do Agricultor

Cópia do RG

- 1.
- Cópia do CPF Cópia do extrato da DAP Física 2.



ANEXO IV

Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO	DE AQUISIÇÃO	DE	GÊNEROS	ALIMENTÍCIOS	DA	AGRICULTURA	FAMILIAR	PARA	Α	ALIMENTAÇÃO
FSCOL	AD/DNAF									_

N.º, inscrita no CNPJ sob n.º	, representada neste ato pelo (a) Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, epor outro or individual), com situado à Av.
(a) Municipal, o (a) Sr. (a)	, doravante denominado CONTRATANTE, epor outro
lado (nome do grupo formal ou informal ou forneced	or individual), com situado à Av.
	, em (municipio), inscrita no CNPJ sob n.º
individuais) doravante denominado (a) CONTRATADO	, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º CPF sob n.º(grupos informais e (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei
nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chama	da Pública nº, resolvem celebrar o
presente contrato mediante as cláusulas que seguem:	
a. f	
CLÁUSULA PRIMEIRA:	
CLÁUSULA SEGUNDA:	
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêne descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.	eros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme
CLÁUSULA TERCEIRA:	
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do por ano civil, referente à sua produção, conforme a legis	CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mireais) por DAP lação do Programa Nacionalde Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:	
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos qua Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá	ntitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da o valor total de R\$
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante a	

pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexodeste Contrato.



b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

				Preço de Aquisição		
	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidadede Energia	Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
	Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente				dotações	orçamentárias:
PROG	B. ALIMENTAÇÃO	DESCOLAR	– PŇAE.		

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resoluçãodo FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:



O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se,	, ainda, pela chamada pública n.º	/20XX, pela	Resolução
CD/FNDE n°/20XX, pela Le	ei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em to	odos os seus termos.	

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega to	otal dos produtos me	diante o cronograr	na apresentado	(Cláusula
Quarta) ou até	de	de		•



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

qualquercontrovérsia que	da Comarca de se originar deste contrato. tos e contratados, assinam o presente unhas.		para dirimir as de igual teore forma, na
	, de_	_de	(município)
	CONTRATADO(S) (Individual o	ou Grupo Informal)	
	CONTRATADA (Grup	o Formal)	
	PREFEITO MUNIC	CIPAL	
TESTEMUNHAS: 1		_	